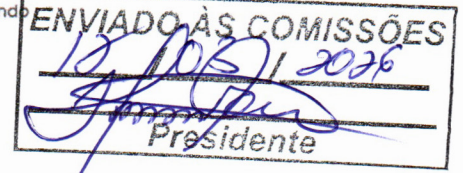




CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando



PROJETO DE LEI N. 39 /2026, 11 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: “Estabelece prioridade de atendimento para pessoas diagnosticadas com lúpus no âmbito da rede pública municipal de saúde de São Gonçalo do Amarante/CE, e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, prioridade de atendimento às pessoas diagnosticadas com lúpus nos serviços da rede pública municipal de saúde.

Parágrafo único. A prioridade prevista no caput aplica-se especialmente a:

- I – atendimentos de urgência e emergência;
- II – marcação de consultas eletivas;
- III – realização de exames laboratoriais e de imagem;
- IV – encaminhamento para consultas com especialistas.

Art. 2º Para fins de acesso à prioridade prevista nesta Lei, o paciente deverá apresentar laudo médico ou documentação clínica que comprove o diagnóstico de lúpus ou a necessidade de investigação diagnóstica da doença.

Art. 3º Fica assegurada também prioridade para pacientes com suspeita clínica de lúpus na marcação de consultas com especialista em reumatologia e na realização de exames necessários à confirmação do diagnóstico.

Art. 4º A comprovação da condição de saúde poderá ser feita mediante apresentação de laudo médico, relatório clínico ou exames que indiquem o diagnóstico ou a suspeita da doença.

Ryan Carneiro de Oliveira Cardoso
Assessor de Famílias de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM
13/03/2026
10:50



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar prioridade de atendimento às pessoas diagnosticadas com lúpus no âmbito da rede pública municipal de saúde de São Gonçalo do Amarante.

O Lúpus é uma doença autoimune crônica que pode provocar inflamações em diversos órgãos e tecidos do corpo humano, afetando principalmente mulheres e podendo causar sintomas graves como dores articulares, lesões cutâneas, fadiga intensa e comprometimento de órgãos vitais. O diagnóstico precoce e o acompanhamento médico adequado são fundamentais para garantir qualidade de vida aos pacientes e evitar complicações mais graves.

Nesse contexto, a prioridade na marcação de consultas, exames e atendimentos especializados representa uma medida importante para garantir o acesso oportuno ao tratamento, contribuindo para a proteção da saúde e da dignidade das pessoas que convivem com essa condição.

A proposta também contempla pacientes com suspeita clínica da doença, permitindo maior agilidade na confirmação diagnóstica e no início do tratamento adequado.

Diante da relevância social e humanitária da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiando em sua aprovação.